



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** .....15.70/2014.....

**Aprovada em** .....02...../.....12...../.....2014.....

**Sancionada em** .....04...../.....12...../.....2014.....

## **Ementa**

.....Dispõe sobre a realização do teste da  
.....orelhinha (exame de emissões otoacústicas)  
.....e dá outras providências



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.1570/2014**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DE ORELHINHA (EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a realização do Teste de Orelhinha (Exame de Emissões Otoacústicas) em recém nascidos nos centro hospitalares da rede pública e privada do Município de Piratini-RS.

Art. 2º - O Teste da Orelhinha será aplicado em unidade da Secretaria Municipal de Saúde, hospitais, filantrópicos e particulares dentro do município de Piratini-RS, de acordo com as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância.

Art. 3º - O Município destinará, através do Fundo Municipal de Saúde, recursos financeiros para o desenvolvimento das ações instituídas por esta Lei, podendo suplementar o orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que for necessário a presente Lei.

Art.5º - Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br  
PROJETO DE LEI Nº 39 /2014.

RECEBIDO  
Em 23/10/2014  
*[Signature]*  
Fabrício Ferreira de Moraes  
DIRETOR

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DE ORELHINHA (EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a realização do Teste de Orelhinha (Exame de Emissões Otoacústicas) em recém nascidos nos centro hospitalares da rede pública e privada do Município de Piratini-RS.

Art. 2º. O Teste de Orelhinha será aplicado em unidade da Secretaria Municipal de Saúde, hospitais, filantrópicos e particulares dentro do município de Piratini-RS, de acordo com as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância.

Art. 3º. O Município destinará, através do Fundo Municipal de Saúde, recursos financeiros para o desenvolvimento das ações instituídas por esta Lei, podendo suplementar o orçamento vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará no que for necessário a presente Lei.

Art. 5º.- Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

08 VOTOS  
A FAVOR \_\_\_\_\_ CONTRA \_\_\_\_\_  
ABSTENÇÃO \_\_\_\_\_

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES  
Prefeito Municipal em Piratini

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 28/10/2014

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AUTOR DO PROJETO  
SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO  
VEREADOR LÍDER DA BANCADA DO PDT

APROVADO  
EM 02/12/2012  
*[Signature]*  
Presidente

